



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 86.1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 1.605, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.990
=====

Dispõe sobre aquisição de imóvel por desapropriação amigável e dá outras providências.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar amigavelmente as áreas abaixo descritas de propriedade de Aymar Bottino e sua mulher, Arnaldo Bottino e sua mulher e Ariovaldo Bottino e sua mulher, respectivamente, como segue:

1 - Uma área de 52.780,71 metros quadrados, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas: Começa com um marco (MF-1), cravado na divisa desta área com as propriedades de Lafaiete Gurgel do Amaral, e daí segue confrontando com Irmãos Bottino, obedecendo ao rumo S38º51'54" W e 319,98 metros (alinh. 1A-2), daí deflete a esquerda na divisa de Dionildo Castanheira, com rumo S83º29'06" E e 406,30 metros (alinh. 2-3). Deste marco vira novamente a esquerda com José Francisco Sanches Peres (área maior), de acordo com o rumo NO 0º15'36" E, e 260,41 metros (alinh. 3-4). Agora e finalmente vira novamente a esquerda e segue defrontando com a Avenida Cargill-Macmillan com o rumo N80º32'15" W e 202,47 metros (alinh. 3A-1A), fechando o polígono descrito e confrontado, pelo preço de CR\$9.125.700,00 (nove milhões, cento e vinte e cinco mil e setecentos cruzeiros).

2 - Uma área de terra medindo 35.449,29 metros quadrados, enravada na Fazenda São Domingos ou Moraes, situada em Uchoa, nesta comarca, localizada dentro do perímetro urbano, nas divisas de: estrada municipal e boiadeira, com Lafaiete Gurgel do Amaral e com Dionildo Rodrigues Castanheira, pelo preço de CR\$6.174.300,00 (seis milhões, cento e setenta e quatro mil e trezentos cruzeiros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 86.1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

Artigo 2º. - O preço total das duas área é de // // // //
CR\$15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil cruzeiros), e o pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 04/09/90 - CR\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros);
- 11/09/90 - CR\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros);
- 02/10/90 - CR\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros);
- 09/10/90 - CR\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º. - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte dotação orçamentária:

2-6 - Obras e Serviços Municipais

4210 - Aquisição de imóveis CR\$12.000.000,00

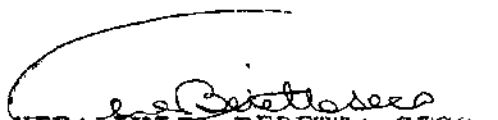
Artigo 4º. - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 1.990.


CELSO AUGUSTO BIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA